

Sede / Centro Técnico Nacional





#### TERMO ADITIVO Nº 03/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO Ε CONSERVAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT **FIGUEIREDO** DE SEGURANCA Ε MEDICINA DO TRABALHO FUNDACENTRO Α **EMPRESA PAINEIRAS** LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Processo Principal N° 264001.000966/2016-95 Processo Acessório N° 264001.000632/2017-01

Pelo presente instrumento administrativo, de um lado, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/SP, CEP 05409-002, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Marina Brito Battilani, nomeada pela Portaria Ministerial nº 905, publicada no D.O.U. de 30 de janeiro de 2019, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.221.279-31, portadora da Cédula de Identidade nº 6561850-8 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.905.350/0001-99, com sede à Av. Dep. Castro de Carvalho, 589, Vila Júlia Poá/SP, CEP 08551-000, neste ato representada por sua Diretora, Sra. Nathalia Tiemi Ueno, portadora da Cédula de Identidade nº 30.509.454-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.344.668-66, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2017, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de junho de 2019, ficando sua vigência estendida até 24 de junho de 2020.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, tendo em vista a realização de pregão eletrônico que trata do mesmo objeto, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à Contratada de 40 (quarenta) dias.



Sede / Centro Técnico Nacional





# CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação, em decorrência da CCT 2019.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho n.º 159642, fonte de recurso n.º 010000000, elemento de despesa n.º 339037, referente à nota de empenho n.º 2019NE800075, de 19/02/2019.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também assinam.

São Paulo, 18 de Juntul de 2019.

NDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO -**FUNDACENTRO** 

Marina Brito Battilani

Presidente em exercície

conforme predoua interna nº 232, de 38 de Juntire, 2018

PAINEIRAS LIMPEZA E SERVICOS **GERAIS LTDA.** 

Natholia Tan- Cho

Nathalia Tiemi Ueno Diretora

**TESTEMUNHAS:** 

Ass: Nome:

CPF:

RG:

Nome: Rosmeire

CPF: 047.152.608-83

RG: 15, 727, 024-0

